ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 2266 de 21 de setembro de 1999.

"Desafeta e torna alienável o imóvel que especifica e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária uma área com caracterização de Praça D. Sarah Kubitschek de Oliveira, com a área de 8.400 m2, do loteamento denominado Jardim do Ingá - Gleba B, nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente para a Rua Urbano de Moura Lima, com 140,00 metros; pelo fundo para a Avenida Dr. Jorge Laje Moura, com 140,00 metros; Ambos os lados da praça para uma via pública sem denominação com 60,00 metros cada.

Art. 2º - Fica a referida área considerada alienável.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1999.

NELSON DA PARECIDA MEIRELES - Presidente

WELLINGTON LINCOLN DE FARIA - 1º Secretário

LEONARDO RORIZ - 2º Secretário

NMB/rfl